



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Cc: Associação de Pesca Artesanal
da Região de Aveiro (APARA)

**Direção-Geral de Recursos Naturais,
Segurança e Serviços Marítimos**
At. Diretor-Geral Eng. José Carlos Simão
Avenida Brasília
1449-030 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA,

004843 19-09-03

ASSUNTO: **Emissão de Título de Atividade Aquícola (TAA) - Lugar das Ostras**

Exmo. Eng. José Carlos Simão,

Tomámos conhecimento da atribuição do Título de Atividade Aquícola (TAA) denominado "Lugar das Ostras", datado de 18 de fevereiro último, no seguimento de processo que se desenrolou formalmente no final 2018.

De toda a informação que temos em nossa posse, a área correspondente a este lote, parece-nos que não se encontra dentro da área reservada para a atividade aquícola ao largo do denominado lugar da Mota, no canal de Mira, freguesia da Gafanha da Encarnação. Tal facto, a acontecer, estará em clara desconformidade com tudo o que tem sido acordado ao longo do quase último ano entre esta Câmara Municipal e a DGRM, incluindo no que se refere à versão aprovada do Plano de Aquicultura para as Águas de Transição (PAqAT) e elementos georreferenciados que constam no respetivo geoportal on-line.

A atribuição do TAA para uma área no exterior da área que consta nos referidos documentos, assume ainda maior estranheza pelo facto de a delimitação das áreas onde esta atividade se realiza no canal de Mira não ter sofrido qualquer alteração ao longo dos últimos anos e pelo facto de sempre termos dito no âmbito da Comissão de Acompanhamento do PAqAT, que estaríamos, agora ou no futuro, frontalmente contra qualquer acréscimo ou expansão da área delimitada que consta na figura 7, página 50, do PAqAT aprovado.

Como entenderá, esta não é uma posição apenas desta Câmara, mas também de toda a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), que, como sabe, delegou nesta Câmara Municipal, a sua representação no âmbito da referida Comissão de Acompanhamento. Sempre obtivemos da DGRM a aceitação desta pretensão que pode ser comprovado pelos documentos que integram o PAqAT, bem como pelas várias reuniões, formais e informais, realizadas em diversos locais e com diversos intervenientes, com a presença formal da DGRM, como foi o caso da Apresentação Pública do PAqAT, realizada no Museu Marítimo de Ílhavo.

Assim, e face ao nosso entendimento e envolvimento, quer enquanto Câmara Municipal de Ílhavo, quer enquanto representantes da CIRA, comunicámos, às entidades do Município de Ílhavo e da Região de Aveiro, sempre que abordados nesse sentido, que a área que consta na figura 7, página 50 e no geoportal do PAqAT não iria sofrer qualquer expansão. Tal entendimento foi também



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

comunicado por mim próprio à APARA – Associação de Pesca Artesanal da Região de Aveiro em reunião tida para o efeito a 18 de janeiro de 2019 na Câmara Municipal de Ílhavo com o Presidente desta Associação, Sr. José Miguel Castro, e vários outros elementos da respetiva Direção que o acompanharam.

Ainda sobre esta questão, gostaríamos também de deixar claro o nosso entendimento sobre o parecer desta Câmara Municipal enviado no âmbito do processo de emissão do TAA referido e por vós referenciado como vinculativo no vosso documento com a referência 10326/2019/DA/07-08-2019. De facto, e conforme o Decreto-Lei n.º 40/2017 de 4 de Abril, o *parecer de outras entidades*, como é o caso da Câmara Municipal de Ílhavo, tem o seu âmbito perfeitamente delimitado, estando restrito à pronúncia *sobre as servidões administrativas ou outras condicionantes existentes na área sujeita a permissão administrativa*. Ou seja, do nosso entendimento, em caso algum, o nosso parecer enviado pode ser usado para aceitar, aprovar ou concordar, com a pretensão expressa do promotor do referido projeto uma vez que, por Lei, entendemos não ter essa competência. A este entendimento, acresce também que o processo que nos foi remetido por V. Exas. e sobre o qual foi emitido o nosso parecer, terá elementos em falta, uma vez que não encontramos uma vossa deliberação que vá no sentido de comprovar o referido pelo promotor do projeto quando diz que *"esta é uma área que foi anteriormente avaliada e com parecer positivo"*. Ou seja, não encontramos qualquer parecer vosso nos documentos que nos foram remetidos.

Em recente reunião com a Direção da APARA, fomos também informados que esta Associação não participou no procedimento deste licenciamento, conforme possibilidade que, no nosso entender, lhe deveria ter sido dado no âmbito do Artigo 6º, alínea 5, do Decreto-Lei n.º 40/2017 de 4 de abril, uma em conta a sua reconhecida representatividade dos interesses dos mariscadores e pescadores da Ria de Aveiro e, em especial, das comunidades ilhavenses que praticam estas artes.

Neste seguimento, venho por este meio solicitar os elementos que entender relevantes de forma a podermos perceber as razões que levaram V. Exas. a terem emitido o TAA para a exploração denominada "O Lugar das Ostras" para uma área situada no exterior da que está aprovada no âmbito do PAqAT e à margem dos compromissos tidos no âmbito da respetiva Comissão de Acompanhamento e demais reuniões e processos que fomos tendo com V. Exas ao longo do último ano.

Na certeza da V/ melhor atenção para o exposto, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo,

Fernando Fidalgo Caçoilo